



EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Emprego Público 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 06 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que os recorrentes devem observar o enunciado da questão, o qual menciona “**Considerando a possibilidade de substantivação**”.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 19 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que o atalho Ctrl+S não tem função de mover ou transferir. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/help/12445/windows-keyboard-shortcuts>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de odontólogo-ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão está de acordo com o “**Caderno de Atenção Básica 17, página 34**” presente no conteúdo programático.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de odontólogo-ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de odontólogo-ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta-se correta, com uma única alternativa, tal informação pode ser verificada em BARATIERI, L; MONTEIRO Jr, S. Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª Ed. São Paulo: Santos, 2010. (2 volumes).

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para o cargo de odontólogo-ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que o gabarito foi publicado incorretamente, onde a alternativa correta referente a questão é a letra “a” e não a letra “d” como publicado. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 30 para o cargo de odontólogo-ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que “Discriminar o ser humano de qualquer forma ou sob qualquer pretexto, **salvo em condição de direito e razão**” não está presente no Código de Ética Odontológica, estando a alternativa incorreta, ou seja, sendo a única exceção.



RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de técnico em enfermagem - SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta-se correta, a própria referência mencionada no recurso demonstra a veracidade da questão.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de técnico em enfermagem - SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que ambos os itens estão corretos, tal informação pode ser verificada em:

http://www.szpilman.com/biblioteca/medicina/manobra_de_heimlich.htm

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 27 para o cargo de técnico em enfermagem - SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que ambos os itens estão corretos, tal informação pode ser verificada na página 30 do caderno de atenção básica nº 37.

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Alfredo Wagner, 21 de janeiro de 2020

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal